

Ofício nº105/2025/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

21 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 105, de 21 de novembro de 2025, que
"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito



MENSAGEM DE LEI N.º105/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 105, de 21 de novembro de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, conforme Memorando nº. 133/2025/SEMUP/SMG e Memorando nº. 319/2025 – SEMTRAS.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o



passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O repasse foi efetuado por meio de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Federal Silvia Cristina,, com a finalidade específica de manutenção das atividades e serviços da APAE de São Miguel do Guaporé.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafo, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 21 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 105

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.242.0012.1.412.	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541730005 –	
	DEP. FED. SILVIA CRISTINA	
60 - 3.3.50.43.00.00	16690100 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.7.52.01.90.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00



Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 21 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





Memorando N.319/2025 - SEMTRAS.

Ao excelentíssimo Senhor prefeito

Edilson Crispim Dias

Solicito autorização de vossa senhoria para abertura do processo de credito especial no orçamento municipal em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente cadastrada no CNPJ 07.174.331/0001-97, com sede na Avenida 16 de Junho nº 1250, bairro Cisto Rei em São Miguel do Guaporé/RO, para ser feito o a abertura do credito especial, conforme o plano de trabalho que está anexado no alto do processo com um valor de R\$ 100.000,00 (CEM Mil Reis).

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

Raquel Selos de Oliveira Mesquita
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Portaria nº 014/PMSG/2025





APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
São Miguel do Guaporé/RO - CNPJ/ 07.174.331/0001-97

Ofício nº 71/2025 – APAE/SMG

À

Ilma. Senhora

Raquel Selos de Oliveira Mesquita

Secretária Municipal de Assistência Social

São Miguel do Guaporé – RO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA SILVIA CRISTINA

Prezada Senhora,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé, inscrita no CNPJ nº 07.174.331/0001-97, entidade sem fins lucrativos que presta serviços socioassistenciais voltados à promoção da inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para inclusão de crédito especial no orçamento municipal.

A solicitação refere-se ao repasse de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202541730005, de autoria da Deputada Federal Silvia Cristina, vinculada à Programação nº 110032020250001 – Estrutura SUAS Custeio – GND3 – a partir de 2025 – São Miguel do Guaporé/RO – 71000069835202599, conforme documentação anexa.

Dessa forma, solicitamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as providências necessárias junto aos setores competentes da Administração Municipal, visando à regularização financeira no orçamento vigente e à devida execução dos recursos, em conformidade com a legislação aplicável e o plano de trabalho aprovado.

Cientes da atenção e compromisso dessa Secretaria com o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Daiane Machado da Silva
 Presidente – APAE de São Miguel do Guaporé

Assinado digitalmente por
 DAIANE MACHADO DA
 SILVA:99048485215
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=11594155000140, OU=presencial, CN=DAIANE MACHADO DA SILVA:99048485215
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Data: 2025.11.05 09:39:22 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

15

03/11/25 19:33

USUARIO : FREDERICO

DATA EMISSAO : 30Out25 TIPO OB: 12

NUMERO : 2025OB007269

UG/GESTAO EMITENTE: 330013 / 00001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 09536233/0001-88 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCI

BANCO : 001 AGENCIA : 2292 CONTA CORRENTE : 308412

DOCUMENTO ORIGEM : 330013/00001/2025TF806666 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 005580510-8

PROCESSO : 71000069835202599

VALOR : 100.000,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 30/10/25

PAGAMENTO DA PROGRAMAÇÃO N 110032020250001, REFERENTE A ESTRUTURASUAS CUSTEIO

- GND3 - A PARTIR DE 2025 - SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO - 71000069835202599 - AUT

OR SILVIA CRISTINA, EMENDA 202541730005

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE São Miguel do Guaporé**

CNPJ 07.174.331/0001-97 Av. 16 de Junho, 1250 - Bairro Cristo Rei - 76.932-000 E-mail:

saomiguel@apaero.org.br

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº607/2005

00005

PLANO DE TRABALHO				
Órgão/Entidade Proponente: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé				CNPJ: 07.174.331/0001-97
Endereço: Avenida 16 de junho, 1250 – Bairro Cristo Rei				
Cidade: São Miguel do Guaporé	U.F - RO	C.E.P 76932-000	Telefone: (69)99964-8940	Esfera Adm. ESTADUAL
Conta Corrente 30661-4		Banco Banco do Brasil – 001	Agência 2292-6	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: Daiane Machado da Silva				C.P.F: 990.484.852-15
RG: 1082783 SESDEC/RO	Cargo Presidente	Função: Presidente		Matrícula
Endereço: Rua Angelim, 1925 – Bairro Planalto – São Miguel do Guaporé/RO				C.E.P 76.932-000
Contato (69)9 8491-3086		E-mail saomiguel@apaero.org.br		
Entidade Concedente Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Assistência Social				
Endereço AV. SÃO PAULO		CNPJ		
Cidade SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	UF: RO	CEP 76.932-000	E.A Municipal	
Nome do Responsável Raquel Selos de Oliveira Mesquista		Função Secretária de Ação Social		
Responsável Técnico pelo projeto				
Nome: Katia Maria Ferreira				
Profissão: Professora		Contato: (69) 9 8424-8315		
E-mail: katiariaferreirasmg@gmail.com				
Descrição do Projeto				
Título do Projeto MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA				
Período de Execução				
Início ALR		Término 12 meses		



Identificação do objeto

O Presente prevê Manutenção da Entidade/ Centro Dia, contratação de prestação de serviços.

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), fundada em 09 de agosto de 2004, conta com 21 anos de funcionamento ininterrupto, dedicando-se à garantia dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Atualmente, atende cerca de 70 alunos, abrangendo diferentes faixas etárias e tipos de deficiência. A APAE oferece um amplo leque de serviços, incluindo assistência e convivência, atividades esportivas e diversas iniciativas inovadoras à inclusão social dessas pessoas.

O atendimento para cada aluno é exclusivo e específico, variando de acordo com suas condições, visto que a educação especial é organizada para atender específica e exclusivamente alunos com determinadas necessidades especiais. Temos como principal objetivo adaptar o sistema educativo, de modo a dar condições de acesso ao ensino para pessoas com deficiência, seja na Escolarização, seja no Atendimento Educacional Especializado, seja na Atividade Complementar através da Oficina de Aprendizagens com acompanhamento pedagógico.

Visamos garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a educação e possam desenvolver seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas necessidades de aprendizagens, numa perspectiva inclusiva que tem como principal objetivo integrar alunos com necessidades específicas, seja de aprendizado, seja física, ao restante da comunidade escolar, ofertando:

- **AEE - Atendimento Educacional Especializado**, através do Projeto Estimular para Desenvolver, organizado em 8 (oito) horas semanais de atendimento com Professores, Pedagogos, Educador Físico e neuropsicóloga;
- **O Centro-Dia** é uma unidade pública especializada no atendimento a jovens e adultos com deficiência que não possuem autonomia e dependem de outras pessoas. Além disso, as famílias desses assistidos também recebem suporte e serviços.

O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, oferece suporte a pessoas com deficiência que, devido à dependência de terceiros, necessitam de auxílio para realizar cuidados básicos da vida diária. Isso inclui atividades como autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, e realizar higiene pessoal e social, promovendo a maior independência possível e incentivando a integração e a participação do indivíduo na família, na comunidade e em grupos sociais, além de estimular o associativismo, entre outros apoios.

Além disso, o serviço também oferece orientação e suporte aos cuidadores, familiares, incentivando a autonomia tanto da pessoa com deficiência quanto de seu cuidador, e promovendo a inclusão social de ambos.

A APAE de São Miguel do Guaporé é a única instituição no município que oferece exclusivamente atendimento na área da educação especial e atividades complementares para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

O público do Centro-Dia são aquelas pessoas que não frequentam ou frequentaram a escola regular e que não têm acesso ao mercado de trabalho formal ou informal.

O Centro-Dia atendem pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, Síndrome de Down e autistas, entre outros, de 0 a 65 anos, nas áreas de Educação e Assistência



Social, com habilitação e reabilitação. No total, 206 pessoas com deficiências e suas famílias são atendidas.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

O Centro-Dia, com imprescindível apoio da Administração Pública e da comunidade tem atuado provendo o acesso das Pessoas com Deficiência ao seu direito de receber atendimento de habilitação e reabilitação, pois a entidade tem ações voltadas para a saúde, Educação e Assistência Social em consonância com as diretrizes da Política Nacional da pessoa com deficiência, promovendo uma melhora na qualidade de vida desse público, por meio da reabilitação Intelectual, Física e Social realizada por sua equipe multidisciplinar.

De acordo com a LBI em seu Art. 15 I - diagnóstico e intervenção precoces, são direitos da Pessoa com Deficiência para lhe garantir o desenvolvimento máximo de seu potencial, referente a este processo a APAE – tem exercido um papel auxiliador para as famílias que necessitam de atendimentos.

Conforme a LBI em seu Artigo 8º:

É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

No contexto apresentado, para a continuidade e aprimoramento dos atendimentos prestados, torna-se imprescindível garantir a manutenção da equipe de trabalho que atua diretamente no Centro Dia da APAE de São Miguel do Guaporé. A entidade presta serviços especializados, atendendo pessoas com deficiência intelectual e múltipla que demandam acompanhamento permanente, cuidados específicos e apoio às suas famílias.



Atualmente, a APAE conta com uma estrutura física adequada, composta por um laboratório de informática devidamente equipado, que possibilita o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de inclusão digital, e uma cozinha com refeitório estruturado, onde são preparadas e servidas as refeições diárias dos usuários. Essas instalações permitem o atendimento integral e de qualidade às pessoas com deficiência, garantindo acolhimento, alimentação e acesso à tecnologia educacional.

A presente proposta tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços já prestados pela instituição, por meio da contratação e manutenção de profissionais essenciais durante o período de 10 (dez) meses, com recursos oriundos da parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. **Cozinheira:** responsável pelo preparo e distribuição das refeições diárias, garantindo alimentação saudável e adequada, em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais.
2. **Educador Social – Professor de Informática:** responsável por conduzir atividades de inclusão digital, estimulando o raciocínio lógico, o uso de tecnologias assistivas e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras por meio do laboratório de informática da instituição.
3. **Educador Social – Atividades Socioeducativas:** responsável pela execução de oficinas recreativas, pedagógicas, culturais e de convivência, voltadas à socialização, expressão artística e fortalecimento dos vínculos afetivos entre os usuários.
4. **Assistente Social:** responsável pelo acompanhamento psicossocial dos usuários e de suas famílias, fortalecendo os vínculos familiares e articulando o acesso às políticas públicas e benefícios socioassistenciais.
5. **Assistente Administrativo:** responsável pelo apoio técnico e organizacional, assegurando a gestão administrativa, registros e prestação de contas da instituição.

A contratação desses profissionais é fundamental para o funcionamento pleno do Centro Dia, permitindo que aproximadamente 70 pessoas com deficiência intelectual e múltipla continuem recebendo atendimento especializado, humanizado e contínuo.

A execução deste plano garante a continuidade de um serviço já consolidado no município, reafirmando o compromisso da APAE em ofertar ações permanentes de habilitação, reabilitação, convivência e inclusão social, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência.

A APAE é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e de utilidade pública, que há mais de duas décadas atua de forma ininterrupta em prol da inclusão e da defesa dos direitos das pessoas com deficiência. A parceria com o Poder Público Municipal é, portanto, indispensável para garantir a sustentabilidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços de relevância social oferecidos à comunidade.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos do Centro Dia por meio da contratação de profissionais essenciais para o desenvolvimento das atividades de



convivência, alimentação, assistência social, apoio pedagógico e gestão administrativa.	
Objetivos Específicos	
1. Contratar equipe técnica e operacional qualificada para execução das ações do Centro Dia. 2. Garantir o funcionamento regular das atividades socioeducativas e de apoio alimentar. 3. Assegurar um ambiente humanizado, seguro e organizado para os usuários e familiares.	
Metas Quantitativas	
1. Garantir o pleno funcionamento das atividades do Centro Dia durante os 10 meses de execução do projeto, assegurando a continuidade de todos os atendimentos socioassistenciais e pedagógicos ofertados. 2. Atender, em média, 70 usuários com deficiência intelectual e múltipla, promovendo acompanhamento individualizado conforme o Plano de Atendimento de cada participante. 3. Realizar no mínimo 2 atividades educativas, culturais ou recreativas por semana, com foco na socialização, estimulação cognitiva e desenvolvimento das habilidades motoras e afetivas dos usuários. 4. Promover reuniões mensais de acompanhamento técnico com a equipe multiprofissional, a fim de avaliar resultados, ajustar estratégias e garantir a qualidade das ações desenvolvidas.	
Metas Qualitativas	
1. Assegurar um atendimento humanizado, inclusivo e centrado na pessoa com deficiência, valorizando sua dignidade, autonomia e potencialidades, em consonância com os princípios do SUAS e da LBI (Lei Brasileira de Inclusão). 2. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimulando a participação ativa dos cuidadores e familiares nas atividades do Centro Dia e promovendo a corresponsabilidade no processo de inclusão social. 3. Elevar a qualidade de vida e o bem-estar dos usuários, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social por meio de práticas educativas, terapêuticas e recreativas integradas. 4. Aprimorar continuamente a atuação da equipe técnica e de apoio, por meio de planejamento participativo, troca de experiências e monitoramento sistemático das ações.	

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase				
META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Formação da Comissão para: processo de Licitação, contrato e recebimento	ALR	12 meses / ALR
	1.2	Recebimento definitivo		
	1.3	Instalação/entrega do objeto		
	1.4	Prestação de contas		

Plano de Aplicação							
Item	Especificações	Und	Quant.	Valor	Valor total	Concedent	Proponent

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE São Miguel do Guaporé**

CNPJ 07.174.331/0001-97 Av. 16 de Junho, 1250 - Bairro Cristo Rei - 76.932-000 E-mail:

saomiguel@apaero.org.br

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº607/2005

00010

			(UN) R\$	R\$	e (Parcela única) R\$	e
1	Prestação de serviço			100.000,00		
1.1	Cozinheira, Educador social (informatica), Assistente social, Assistente Administrativo, Educador social.	UN		100.000,00	100.000,00	Não há Contra Partida
TOTAL				100.000,000		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	R\$ 100.000,00

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	Não há contrapartida

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Assistência Social -São Miguel do Guaporé, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO São Miguel do Guaporé, 05 de Novembro de 2025.

Aprovado

Local e Data

Concedente

DAIANE
MACHADO
DA
SILVA:9904
8485215

Assinado digitalmente por
DAIANE MACHADO DA
SILVA:99048485215
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPFP-A1, OU=(SEM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=DAIANE MACHADO DA SILVA:99048485215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.05
10:27:44
-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



Memorando. Nº 133/2025/SEMUP

Em 18 de Novembro de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento

Para: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhor Prefeito

Edilson Crispin Dias

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimos vossa excelência, servimo-nos do presente, para solicitar a Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do projeto MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA, município de São Miguel do Guaporé, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, conforme PLANO DE TRABALHO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA.

Elemento dedespesa:.....3.3.50.43.00.00

Valor:.....R\$ 100.000.00

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.

Jesiel Pinto da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº492/2025

